



LEI COMPLEMENTAR N°. 103, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar n°. 002, de 18 de março de 2021, do Executivo).

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 12/04/2021**

“Dispõe sobre autorização para remanejamento temporário de vagas da Lei Complementar n°.05/2010, e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 05/04/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo em caráter temporário, por ato próprio a remanejar o quantitativo de vagas dos cargos abaixo relacionados:

Anexo II – Dos Cargos Comissionados e da Função Gratificada:

a) Dos Cargos Comissionados:

Cargo	CBO	Quantidade	Salário	Código
Diretor escolar até 350 alunos	131320	03	R\$3.760,00	CC1
Diretor escolar com mais de 350 alunos até 600 alunos	131320	03	R\$4.660,00	CC2
Diretor Escolar com mais de 600 alunos	131320	01	R\$5.000,00	CC3
Secretário Escolar com até 350 alunos	1112-20	02	R\$1.151,00	CC6
Secretário Escolar acima de 350 alunos até 600	1112-20	02	R\$1.600,00	CC7



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Secretário Escolar acima de 600 alunos	1112-20	02	R\$1.800,00	CC8
--	---------	----	-------------	-----

Parágrafo único: O remanejamento será apenas do cargo de maior valor para o de menor valor de forma a não gerar aumento de despesa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 12 de abril de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal